

Emenda n.º 27, Modificativa, ao Projeto de Lei n.º 22, de 30 de setembro de 2024.

1. Da Proposição

Apresento esta Emenda ao Projeto de Lei n.º 22, de 30 de setembro de 2024, o qual “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Cláudio para o exercício financeiro de 2025”, constituindo-se como a Lei Orçamentária Anual para o respectivo exercício, **a título de EMENDA IMPOSITIVA DE BANCADA**, na forma definida no Art. 77-C da Lei Orgânica do Município de Cláudio, para modificar o Quadro de Detalhamento de Despesas, da seguinte maneira:

2. Do Contexto

Art. 1º Nos termos do Artigo 77-C da Lei Orgânica do Município de Cláudio, observado o percentual devido, acrescentamos ao Quadro de Detalhamento as seguintes Despesas:

01.00 – CHEFIA DE GABINETE

01.01 – CHEFIA DE GABINETE

Proj./Ativ. 0.047 – CONVÊNIOS E PARCERIAS COM ÓRGÃOS /ENTIDADES

3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 – subvenções sociais – R\$20.000,00 (vinte mil reais), ao Sindicato dos Produtores Rurais de Claudio –Feira Agroindustrial – CNPJ: 16.748.279/0001-26;

01.00 – CHEFIA DE GABINETE

01.04 – FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

Proj./Ativ. 4.023 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 – Material de consumo – R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinados a aquisição de EPIs - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO

04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO

Proj./Ativ. 0.049 – Contribuições/Auxílios e Subvenções

3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 – subvenções sociais - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a Câmara de Dirigentes Lojistas de Cláudio, CNPJ: 01.486.571/0001-40;

06.00 – SEC. OBRAS, TRANSPORTES, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

06.03 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Proj./Ativ. 4.112– MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – R\$36.818,89 (trinta e seis mil, oitocentos e dezoito reais e oitenta e nove centavos), destinados à aquisição de 04 guaritas (pontos de instalação: Na Rua Professor Sebastião Moreira perto da Praça do Bide; Av. Tancredo Neves perto do escritório da PH Transportes; Rua Professora Ivone Canaã esquina com a Rua Santo Antônio; Rua Belo Horizonte área central;

Art. 2º Para custeio das despesas acima referidas anulo parcialmente a seguinte rubrica, constante do Quadro de Detalhamento de Despesa:

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO

04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO

Proj./Ativ. 0.051 – Reserva Emendas Impositivas/Bancadas

9.9.99.99.99.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 – Reserva de Contingencia - R\$ 111.818,89 (cento onze mil, oitocentos e dezoito reais e oitenta e nove centavos).

Art. 3º Para atender à previsão contida nesta Emenda Parlamentar, fica o Poder Executivo autorizado a proceder às devidas alterações nos anexos da Lei Orçamentária Anual, exercício 2025.

3. Da Justificativa

Apresentamos referida Emenda, com fundamento na previsão do Art. 77-C da Lei Orgânica do Município de Cláudio, o qual **garante aos Parlamentares a prerrogativa de apresentar ao orçamento municipal “Emendas de Bancada”, de execução obrigatória, observando-se o limite legal da receita corrente líquida realizada no exercício financeiro anterior.**

O somatório total das emendas de bancada corresponderá a 1% (um por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior ao do encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Por todas estas razões, contamos com aprovação dos pares edis na aprovação desta Emenda.

Cláudio/MG, 27 de novembro de 2024.

Sargento Moisés
Vereador - MDB